



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

CAIXA N.º
H1329
H129

PROCESSO Nº 3461

/ 83

ARQUIVADO
CAIXA 10/84

1ª JCI - GOIÂNIA

RECLAMANTE: ARISTIDES FRANÇA DO NASCIMENTO FILHO
Endereço: Rua 206 n.88 Vila Nova - Nesta

ADVOGADO: DR. LEÔNIDAS A. DA COSTA
Endereço: Rua 6 n.310 S/211 - Ed.Drogasil - C
Centro - Nesta

RECLAMADO: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES-ESTÁ-
DIO SERRA DOURADA/ Av. B s/nº -
Endereço: Jardim Goiás- Nesta

ADVOGADO:
Endereço:

OBJETO: férias etc.

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com quatro documentos.
Eu, José Cirilo Correa, Diretor da Secretaria,
assinou este termo. Técnico Judiciário

TRAMITAÇÃO

16/04/84 às 12:40hs.

INICIAL

30/07/84 às 13:23

acordo 24.8.84

Aristides França do Nascimento Filho
Fundação Estadual de Esportes

3461

Goiânia

06/12/83

6921/83

Férias. 13º salário, etc.

Escrita

Leônidas A. da Costa

1º

Audiência: dia 16 de abril de 84 às 12:40 hs.



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

DIST. Nº 6921/83
1ª J.C.J

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 05/12/83
[Assinatura]
S. DISTRIBUIÇÃO

ARISTIDES FRANÇA DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro, solteiro, Técnico em Educação Física, residente e domiciliado em Goiânia-Go., à Rua 206 nº 88 - Vila Nova, vem à presença de V.Exa., através de seu Procurador (m.j.), inscrito na O.A.B.-Go., sob o nº 5.790, com escritório profissional, situado à Rua 6 nº 310 - Sala 211 4ª Ed. Drogasil - Centro, Tel. 225-8677, propor a presente Reclamatória Trabalhista, contra a Fundação Estadual de Esportes, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situado à Av. B S/Nº - Jardim Goiás - Estádio Serra Dourada, nesta Capital, pelos seguintes fatos e fundamentos:

- Que o reclamante foi contratado pela reclamada, em 16 de março de 1981, para exercer a função de Orientador Esportivo, com salário inicial de Cr\$11.946,00, que em 1º de julho de 1982, teve seu contrato de trabalho alterado, passando a exercer a função de Instrutor de Técnica Esportiva, com salário mensal de Cr\$89.351,96.

- Que o reclamante não é optante pelo F.G.T.S.

- Que o reclamante em 1º de outubro de 1982, rescindiu o Contrato de Trabalho para com a reclamada.

- Que motivado pela Política salarial do Governo Federal, Lei 6.708/79, tem diferenças de salário a receber, bem como outras vantagens advindas do pacto laboral, tais como: férias simples, férias proporcional e 13º salário proporcional.

- Que o reclamante tem a receber por motivo de sua rescisão contratual as seguintes parcelas:

- Diferenças salariais acrescida de juros e C. Monetária... Cr\$602.788,44

Leônidas Arruda da Costa

ADVOGADO
O.A.B. - GO 5790



Férias simples 16/3/81 a 16/3/82.....	Cr\$89.351,96
Férias proporcionais 7/12 avos.....	Cr\$52.121,97
13ª Salário Proporcional 10/12 avos.....	Cr\$74.459,96
Tottal.....	818.722,33

Caso a reclamada não pague na 1ª audiência o montante devido, que aplique-se o preceituado no art. 467 da C.L.T., dobrando-se o seu valor real.

Pelo exposto vem requerer a V.Exa., que receba a presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, seja a reclamada citada em todos os termos, contestar caso queira, sob pena de revelia e confissão, de conformidade com o art. 844 da C.L.T., que seja a presente ação julgada procedente condenando a reclamada a pagar de acordo com o pedido conforme liquidação por cálculo, mais juros e correção monetária, além das custas processuais.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, prova testemunhal, documental, além do depoimento pessoal do representante da reclamada, que desde já requer sob pena de confesso.

Dá-se a presente o valor de cr\$.....
818.722,33.

N. Termos

P. Deferimento

Goiânia, 2 de dezembro de 1983.

Anexo:

xerox C.T.P.S.

Procuração.


Leônidas Arruda da Costa
ADVOGADO
OAB-GO. 5790 - CPF 187160341-34

PROCURAÇÃO

ARISTIDES FRANÇA DO NASCIMENTO FILHO, brasileiro,
OUTORGANTE(S): solteiro, Professor de Educação Física, residente
e domiciliado em Goiânia-Go., à Rua 206 nº 88 - Vila Nova.

OUTORGADO: *Leônidas Arruda da Costa*, brasileiro, solteiro, resi-
dente e domiciliado nesta capital, inscrito na Ordem dos
Advogados do Brasil, Seção de Goiás sob o n.º 5790.

Endereço profissional: Rua 6, nº 310 Ed. Drogasil, 2º andar,
sala 211, Centro, Fone: 225-8677, Goiânia-Go.

PODERES: Amplos gerais e ilimitados, com a cláusula para o foro em
geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo
o aludido procurador propor contra quem de direito
as ações competentes e promover quaisquer medidas
preliminares preventivas ou assecuratórias dos direitos
e interesses [de(s) outorgante(s) e defendê-lo(s) nas que
lhe(s) for(em) proposta(s), acompanhando uma e outras
até final decisão, usando inclusive os recursos legais, con-
ferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, reco-
nhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar,
ao direito sobre que se funda a ação, receber dar qui-
tação firmar compromissos ou acordos, para os quais são
exigido poderes expressos e especiais, comparecer à audiên-
cia de conciliação, podendo nesta acordar ou não, e todos
os demais poderes necessários à boa execução do presente
mandato e ainda substabelecer com ou sem reserva de
poderes tudo especialmente para: PROPOR E ACOMPANHAR
RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, CONTRA A FUNDAÇÃO
ESTADUAL DE ESPORTES.

Cartório
6º
TABELIONATO BARBOSA
Rua 6 nº 211, Centro - Goiânia - Go
Reconheço, por Semelhança, a(s) Firma(s)
de *Aristides França do Nascimento Filho*
Por Análogo ao Exemplar Constante do
Arquivo do Cartório.
Goiânia, 02 DEZ 1983 de 19
Em Testemunha da Verdade.
Cartório do 6º Ofício de Notas

Goiânia, 28 de novembro de 1983
[Assinatura]
ARISTIDES FRANÇA DO NASCIMENTO FILHO

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao Interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa também título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato Individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examina, logo verá se o portador é um temperamento aquetado ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondos Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

Série 00001-90

Número 12.114.21



Polegar Direito



ASSINATURA DO PORTADOR

Q1

1º
2º
Data saída
Ermari de Neres de Souza
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
1º
2º
GOIANIA

1º
2º
Data saída de de 19
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.
1º
2º
02

Assinatura do empregador
Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de
Ermari de Neres de Souza
Assinatura do empregador
Shom P. P. P.

Assinatura do empregador
Aumentado em Para Cr\$
Na função de
C.B.O. por motivo de
Assinatura do empregador
03

CERTIDÃO
CERTIFICO que, constam da presente folha
documentos, numerados e rubricados por mim,
a Secretaria.
03 07 de 12
Diretor de Secretaria
Mário P. P. P.

CERTIDÃO

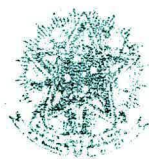
Certifico que este feito foi distribuído à MM
1ª JCI sob o n.º 6921 / 83,
conforme fls. 10 do livro de distribuição n.º
007. Certifico mais que a audiência foi
designada para dia 16 de abr. de 1984,
às 12 hs. 40 min.

Em 06 / 12 / 83.


Divino Caetano da Silva
Chefe do Setor de Distribuição de Feitos
de Goiânia — GO



CERTIDÃO
CERTIFICADO que os autos de presente foram
recebidos, numerados e indexados por mim,
o Secretário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 8562/83
proc.n. 3461/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
ARISTIDES FRANÇA DO NASCIMENTO FILHO

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro
às 12:40 (doze e quarenta)
horas do dia 10 (dezesesseis) do mês de abril 84,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 07 de dezembro 83

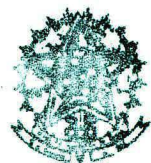


Diretor da Secretaria

1ª JCJ.Nt. 8562/83
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES
:Av B s/nº Jardim Goiás -Estádio Serra Dourada
Nesta

CERTIFICO que a presente
notificação foi expedida
nesta, data, por via
postal, sob o registro
nº seed

Em 09 / 12 / 1983 - 69



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

07
e

Aos 13 dias do mês de abril do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3461/83 JCJ - Goiânia / , em que são partes Aristides França Nascimento Filho e Fundação Estadual de Esportes.

Às 13 hs. e 40 min., foram apregeadas as partes. Presente apenas o advogado do recto., Dr. Leônidas A. de Costa e representante da recda., Dra. Maria Élia de Faria Hanann.

Tendo em vista que o recto. não tomou conhecimento da mudança de endereço desta JCJ, adia-se esta audiência para o dia 27 de maio próximo, às 13,23 horas, ciente o Procurador do recto. e o representante da recda.

Int. o recto.

Às 12,44 horas, suspendeu-se a audiência.

S. S. S.
Juiz do Trabalho Substituído
Junta do Trabalho Substituído

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

EM TEMPO: retificando a data da nova audiência: fica designado o dia 30. julho. 84, às 13,23 horas, ficando sem efeito a data supra citada. Nada mais.

S. S. S.
Juiz do Trabalho
Alba-Luza Guimarães de Mello
Juiz do Trabalho Substituído
Vogal R. dos Empregadores
Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto
Diretor de Conciliação e Julgamento
Goiânia - Go.

Mélie de Hanann
Aristides França



28
2

INTIMAÇÃO Nº 4321/84

Em 17 / abril / 1984

ASSUNTO: Intimação _____ JCJ _____ sito à

Recte. _____

Recdo. _____

Senhor.

Intimo-o para o fim previsto no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) e discriminado(s) no prazo de _____ dias:

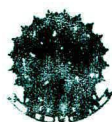
- 01 - () - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - () - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - () - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - () - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - () - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - () - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - () - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - () - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - () - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - () - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - () - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - () - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - () - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - () - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - () - Para ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - () - Para fazê-lo ciente da desistência do reclamante
- 17 - () - Pagar o valor da execução (Cr\$ _____), pena de expedição de mandado
- 18 - () - Prestar depoimento como testemunha na audiência de ____/____/19____, às ____hs. e ____min., ciente que a ausência importará em multa e condução coercitiva
- 19 - () - Apresentou artigos de liquidação
- 20 - () - Assinar cálculos como perito
- 21 - () - Comparecer à audiência relativa ao Proc. nº _____ em ____/____/19____, às ____hs. e ____min.
- 22 - () - Do despacho de fls. _____ (cópia anexa)
- 23 - () - Fica notificado de adiamento da audiência p/ o dia 30/07/84 às 13:30hs. na sede desta Junta.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria _____

CERTIDÃO.

Certifico que o presente foi expedido nesta data, via postal. Em 23/04/1984
Dia da semana:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CEP

--	--	--	--	--

 não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver este no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei! —————
 parágrafo único do ARTIGO 774 do C.L.T. —————

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

VISTO EM CORREIÇÃO

Em 30/07/84

Sebastião Machado Filho
Juiz Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho do 10.ª Região,
em função corregedora

JUNTADA

JUNTADA
Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
ata em bento 184
07
Moqueira

A.08

Alcides de Fátima B. Mogueiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

09

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 3461/83 JCJ - Goiânia / , em que são partes Aristides França dos Nascimento Filho e Fundação Estadual de Esportes

As 13 hs. e 40 min., foram apregeadas as partes. Presentes ambas. O recte. acompanhado do Dr. Leônidas A. da Costa e a recda. representada pelo Sr. Walter J. da Cunha que pediu a juntada de uma declaração, o que foi deferido.

ACORDO: a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido, a quantia de Cr\$700.000,00 até às 15,30 hs. do dia 24 próximo, pena da multa de 100% p/não cumprimento do presente acordo.

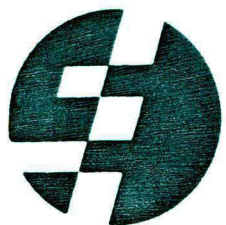
Acordo homologado.

Custas, meio a meio, pelas partes, no importe de Cr\$27.731,00, dispensado o recte. do pagamento face te n/declarado se encontrar desempregado.

As 13,53 horas, encerrou-se a audiência.


Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO


M. Guimarães
Juiz Classista Empregado



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ESPORTES

10
8

D E C L A R A Ç Ã O

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ESPORTES -
SEE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Av. "B",
s/n, Jardim Goiás, nesta Capital, com CGC 02.374.247/0001-101,
sucessora da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES, declara por este ins-
trumento e para todos os fins de direito, nos termos do parágra-
fo primeiro do artigo 843 da CLT, que o seu empregado, Dr. WAL-
TER JOSE DA CUNHA, brasileiro, casado, advogado, inscrito legal-
mente na OAB-GO, sob o nº 3993, CPF - 032.076.761-20, está cre-
denciado a representá-la como PREPOSTO, junto à Justiça do Tra-
balho, em qualquer Comarca do Estado de Goiás, ainda, também em
Instâncias Superiores.

Goiânia, 18 de maio de 1984.


VICENTE PAULA TERRA
- Superintendente -



EXPEDIÇÃO DE GUIA

CLASSE IV - que nesta data, foi expedida, a
requerimento da luro
guias nº 1574/84 para depósito da impor-
tância de R\$ 700.000,00
Goiânia, 02 de agosto de 19 84-58

Funcionário
Mauro R. C. Secretário
SECRETÁRIO ESPECIALIZADO
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

RECEBI as guias DARF, para recolhimento de

Custas
Emolumentos

Em, 24 de 08 de 84
Antônio Aníbal de Costa

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

3ª via da CD nº 1554/84-001 Darf

Aos 27 de 08 de 19 84-28

Diretor de Secretaria

JUNTOS
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ - GOIÂNIA - GO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF

Agência

Operação

Número da conta

ID

3ª via
Junta

GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO - JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta

Processo no J.C.J.

1ª

3461/83

Número da Guia

1554/84

Reclamante

Reclamado

ARISTIDES FRANÇA DO NASCIMENTO E FILHO

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Pagtº

VENC.: 24.08.84

☐ Depósito em dinheiro

☒ Depósito em cheque

CL

D

Valor do depósito - Cr\$

213

700.000,00

O depósito em cheque somente será liberado após a cobrança.

Pague-se a Dr. Leonidas Arruda da Costa

Goiania, 01

de

agosto

de 19

84

Autenticação

o valor desta Guia, acrescido de correção monetária.

Diretor de Secretaria

CEF09424AG084

\$700.000,00RC77E

34 211



MINISTÉRIO DA FAZENDA

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

02 RESERVADO

CPF

077.471.011-04

03 DATA DE VENCIMENTO

24.08.84

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

Mercia Aryce da Costa

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, LAC, ETC)

Av. Goiás

07 NÚMERO

346

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC)

09 BAIRRO OU DISTRITO

Centro

10 CEP

74000

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Goiania

13 EXERCÍCIO

1984

14 COTA OU DUODÉCIMO

4

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

5

16 TIPO

3

17 Nº PROCESSO

3461/83

18 REFERÊNCIAS

7

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Curtas Processuais

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ÓRGÃO EXPEDIDOR

1-JCJ

Nº E ESPÉCIE
DO PROCESSO

RECLAMANTE(S)

Aristides França do Nascimento

RECLAMADO(S)

Fundação Estadual de Esportes

GUIA Nº

EXPEDIDA EM

24.08.84

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Jose Benedito Pinheiro

22 MULTA E/OU JUROS

26 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
À MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

20 CÓDIGO

150

23 CÓDIGO

26 CÓDIGO

28

TOT

MODELO APROVADO PELA ATQ DECLARATÓRIO Nº 004/75 - SRF (CIEF) 0022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 28 de 08 1.984-378

Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Diretor de Secretaria
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCJ — GOIÂNIA - GO

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Juiz Presidente

Plátão Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO